PUBLICAÇÃO
Nº 2166 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 19/05/23
A)

LEI Nº 5.930, DE 15 DE MAIO DE 2023

Denomina próprio público: Estação de Tratamento de Esgoto de Itaúna Marco Elísio Chaves Coutinho.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Estação de Tratamento de Esgoto de Itaúna Marco Elísio Chaves Coutinho"** o próprio público Estação de Esgoto de Itaúna, imóvel procedente do Setor CDI, Zona 09, localização na Rua do Horto s/nº, Distrito Industrial, Lote 29, Quadra 05, Itaúna-MG, CEP 35681-779, coordenadas 20º03'13.0"S 44º36'26.4"W.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 15 de maio de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LCS)